

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 128/2025

Altera a Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, para reduzir os benefícios federais de natureza tributária, financeira e creditícia em, no mínimo, 10% (dez por cento).

EMENDA , 2025 (DA SRA. DANIELA REINEHR)

Emenda aditiva ao art. 4º do PLP nº 128/2025.

Acrescente-se o seguinte inciso ao artigo 4º do Projeto de Lei Complementar 128 de 2025, renumerando o subsequente:

*“Art. 4º - A redução de incentivos e benefícios prevista neste artigo não se aplica a:
(...)
X – benefícios fiscais e regimes especiais concedidos a empreendimentos de infraestrutura de transportes e logística, incluídos os de natureza portuária e hidroviária, instituídos pelas Leis nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004 (prorrogado pela Lei nº 14.787, de 28 de dezembro de 2023) (REPORTO), e nº 11.488, de 15 de junho de 2007 (REIDI).”*

JUSTIFICAÇÃO

O Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI) e o Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária (REPORTO) representam pilares estratégicos da política de desenvolvimento nacional. Constituem instrumentos vocacionados à atração de capital privado para setores de infraestrutura carentes de investimento, não podendo ser equiparados a meras renúncias fiscais improdutivas. Sua eficácia reside no fato de serem incentivos com prazo determinado e condicionados a contrapartidas robustas: investimentos compulsórios em obras de grande porte, aquisição de equipamentos de alta tecnologia e modernização de estruturas existentes. São, portanto, mecanismos de estímulo ao crescimento econômico e à geração de empregos. Ambos possuem prazo determinado e contrapartidas onerosas (investimentos em obras e equipamentos).

Um exemplo incontestado da relevância do REPORTO e do REIDI como instrumentos de atração de investimentos é o fato de que o governo dobrou o volume de projetos de infraestrutura no setor portuário através de benefícios fiscais desde 2023. Segundo dados do Governo Federal, o valor total de projetos do setor portuário



incentivados, no período compreendido entre 2023 e agosto de 2025, foi de R\$ 28 bilhões, o dobro do período de 2019 a 2023. No caso das debêntures de infraestrutura, desde 2023 os valores chegaram a R\$ 23 bilhões, contra R\$ 17 bilhões, no intervalo 2019-2023. Somente nos últimos doze meses, R\$ 3,7 bilhões em debêntures de projetos portuários foram viabilizados por meio destes programas¹. A Confederação Nacional do Comércio estima que, até 2026, um montante de R\$ 75,9 bilhões em investimentos seja destinado aos portos como resultado do regime de incentivos fiscais, enfatizando os 272 mil trabalhadores empregados pelo setor².

A atual redação da proposta de Lei Complementar em comento, embora meritória em seus propósitos gerais, carece de clareza ao não prever a excepcionalização desses dois regimes. A possibilidade de uma interpretação que aplique uma redução linear de 10% aos benefícios fiscais previstos no REIDI e REPORTO introduz uma quebra de expectativa e um risco regulatório inaceitável para projetos de longo prazo. Tal medida tende a criar um ambiente de desconfiança, desestimulando novos aportes de capital e prejudicando a modernização do setor portuário, um gargalo histórico da logística brasileira.

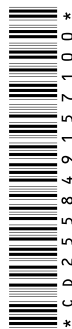
Para salvaguardar a segurança jurídica e a competitividade do país, evitando retrocessos no desenvolvimento da infraestrutura, apresentamos a presente proposta de emenda.

Sala de Sessões, de dezembro de 2025.

Deputada Daniela Reinehr

¹ Fonte: <https://www.gov.br/portos-e-aeropostos/pt-br/assuntos/noticias/2025/10/governo-federal-dobra-valores-de-projetos-de-infraestrutura-com-incentivo-fiscal-no-setor-portuario>.

² Fonte: <https://portaldocomercio.org.br/sistema-comercio/portos-brasileiros-recebem-investimentos-para-melhorar-eficiencia/>.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Emenda de Plenário a Projeto com Urgência

Deputado(s)

- 1 Dep. Daniela Reinehr (PL/SC)
- 2 Dep. Sóstenes Cavalcante (PL/RJ) - LÍDER do PL
- 3 Dep. Adolfo Viana (PSDB/BA) - Fdr PSDB-CIDADANIA - LÍDER do UNIÃO, PP, PSD, REPUBLICANOS, MDB, Federação PSDB CIDADANIA, PODE

Apresentação: 16/12/2025 11:35:21.023 - PLEN
EMP 4 => PLP 128/2025

EMP n.4

